



UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Diógenes José da Silva

PARECER DO CONTROLE INTERNO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Visando a emissão de parecer quanto ao cumprimento dos limites constitucionais por parte do Município de Tuparetama, o Sistema de Controle interno analisou os últimos relatórios emitidos com fechamento contábil do exercício de 2018 sendo detectado o que segue:

Areas	Especificação	Valor / Limite legal	Fundamentação Legal	Percentual / valor aplicado	Situação
Educação	Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	25% da Receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino	CF/88 Art. 212	38,66%	Cumpriu
	Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica	60% dos recursos do FUNDEB	Lei Federal nº 11.494/2007	82,16%	Cumpriu
	Saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício	Até 5% das receitas recebidas pelo FUNDEB	Lei Federal nº 12.494/2007	-4,47%	Cumpriu

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

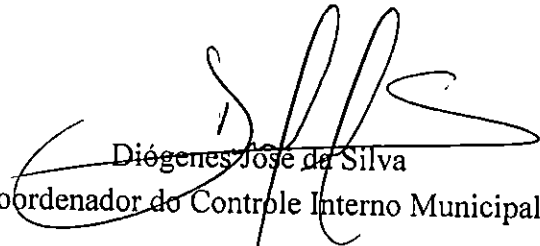
Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



Saúde	Aplicação nas ações e serviços públicos de Saúde.	15% da receita vinculável em Saúde	ADCT DA CF/88, Art. 77, inciso III (Redação acrescida pela EC 29/2000)	43,59%	Cumprido
Pessoal	Despesa total com Pessoal	54% da RCL	Lei Complementar 101/2000, Art. 20	56,26%	Descumprido
Duodécimo	Repasse do Duodécimo a Câmara de Vereadores	7% da Receita Própria	CF/88, Caput do Art. 29-A (Redação dada pela EC n° 25)	935.708,84	Cumprido
Dívida	Dívida Consolidada Líquida - DCL	120% da RCL	Resolução n° 40/2001 do Senado Federal	7,68%	Cumprido
Operação de Crédito	Operações de crédito interno e externo realizadas no exercício financeiro	16% da RCL	Art. 7°, inciso I, da resolução n° 43/2011 do Senado Federal	0,00%	Cumprido

Assim, após análise do quadro acima é possível afirmar que o Município de Tuparetama cumpriu em parte os limites constitucionais durante o exercício de 2018, identificamos que o índice de Pessoal ultrapassou o limite máximo permitido, ficando assim o Gestor obrigado a diminuir pelo menos 1/3 da diferença no primeiro quadrimestre do exercício de 2019, desta forma o percentual máximo será de 55,51%, além de encaminhar os Relatórios de Gestão Fiscal **Quadrimestralmente**, não podendo optar pela **Semestralidade**. Os valores expostos acima foram extraídos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI. É nosso parecer, salvo melhor juízo.

Tuparetama, março de 2019.


Diógenes José da Silva
Coordenador do Controle Interno Municipal

Diógenes José da Silva
Coordenador
Matrícula: 825-7

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br